

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa (PA)

Proponente: Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME
Endereço: Av. Conselheiro Furtado, 2865 - Sl. 2002 - Cremação - Belém-PA - CEP: 66.063-060
CNPJ: 19.166.632/0001-58 CGF: isento
Fones: (91) 98121-9568 / 98160-8441 E-Mail: siap@siapinformatica.com.br
BANCO: 001 AGÊNCIA Nº: 4145-9 CONTA CORRENTE Nº: 111.000-4

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso de sistemas de informática, para gestão pública, nos módulos informados na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
01	Tributário (web) com NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).	Mês	12	2.800,00	33.600,00
Valor Global: R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).					

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Termo de Uso do Software

- 1 - A Siap Informática, na qualidade de distribuidora de produtos da Aspec Informática, única proprietária dos direitos dos Softwares licenciados ao usuário, confere licença de uso não exclusivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.
- 2 - Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.
- 3 - A Siap Informática fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.
- 4 - A licença de uso dos sistemas de informática, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem, com exclusividade a Aspec Informática, sendo vedado ao Cliente vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas, assim como também, é terminantemente proibido ao usuário, entregar o Software, permitir seu uso por terceiros, sendo-

lhe vedado ainda: copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente termo de uso.

5 - A Siap Informática não será responsável por perdas e danos que venham a ocorrer pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

6 - A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.

7 - A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a Siap Informática isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.

8 - É de exclusiva responsabilidade do Cliente, a má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de CDs ou pen drives defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador.

9 - A Contratante deve manter cópia dos dados para atender eventual requisição de outros órgãos públicos, seja de nível estadual ou federal, seja poder executivo ou judiciário, não sendo a guarda ou custódia desses dados de responsabilidade da Siap informática.

10 - Ao Usuário dos sistemas, não é permitido modificar as características dos programas, módulos ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Aspec Informática, sendo certo que, quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela Aspec Informática ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

11 - O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objeto do presente termo de uso.

12 - O Usuário dos Sistemas Aspec, por seu titular, é o único responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à ASPEC Informática a responsabilidade técnica dos sistemas contratados.

13 - É obrigação do usuário dos sistemas Aspec manter cópia de segurança dos dados, através de procedimento denominado "backup", assim como também a guarda e custódia de todas as informações da Entidade Pública, no servidor de rede ou equipamentos da própria Entidade (computadores), ficando a Siap Informática, isenta de qualquer desaparecimento, sumiço,

extravio, perda e guarda de informações ou dados da entidade, sendo essa responsabilidade, exclusiva do usuário.

Belém - PA, 04 de Janeiro de 2021.



Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME
CNPJ: 19.166.632/0001-58
Manoel Alves da Silva Filho
Sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a Empresa Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda., com sede na Av. Conselheiro Furtado, 2865, Sala 2002, Bairro Cremação, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.063-060, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 19.166.632/0001-58, presta serviços de licenciamento de uso (locação) de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos de Tributos e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no período de Agosto de 2017 até o presente momento, bem como executou satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Prefeitura Municipal de Abaetetuba (PA), comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado no Município, e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Abaetetuba (PA), em 16 de Janeiro de 2019.

Tab. O. Coutinho

Secretário Municipal

Lucivaldo Dias Ferreira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 008/2017

21 Ofício de Coutinho Rua Barão do Fonse/Fax: 0 CEP: 68.440-000 Abaetetuba - Para	
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firmas): [22=FSBC0J-LUCIVALDO DIAS FERREIRA.....	
Abaetetuba/PA., 16 de Janeiro de 2019.	
Em Testemunho da Verdade.	
BARBARA FERREIRA RIBEIRO 2ª ESCRIVENTE	
BFR	

1º ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Por este instrumento particular, a **CONTRATANTE: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 02.288.268/0001-04, CFG: isento, com sede na rua Lauro Maia, nº: 1120, bairro de Fátima, CEP: 60055-210, na cidade de Fortaleza, Ceará, representada nesta ato por seu sócio-diretor, o Senhor **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, contador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 358.499.243-53, portador do RG nº 92002302464 – SSP-CE, com endereço comercial supra, doravante denominada de **ASPEC INFORMÁTICA**, e do outro lado, a **CONTRATADA: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 19.166.632/0001-58, com sede na Av. Conselheiro Furtado, 2865, Sala 2002, Cremação, Belém, Pará, CEP 66.063-060, representada pelos seus sócios, Senhor **MANOEL ALVES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 699.650.993-91, e Senhora **VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CPF sob o número 933.892.303.-78, resolvem alterar o contrato originário, passando a vigor a Cláusula Primeira com o seguinte texto:

“CLÁUSULA PRIMEIRA”.

O objeto do presente contrato é a cessão futura, a critério da **CONTRATANTE**, dos direitos de **DISTRIBUIÇÃO**, ou **COMERCIALIZAÇÃO**, de cópias dos módulos-objeto, seja localmente ou em servidor administrado pela **CONTRATADA**, dos softwares de propriedade da **CONTRATANTE**, relacionados abaixo, doravante, para efeito deste contrato, simplesmente denominados **SOFTWARES e PROGRAMAS**:

- a) Plano Plurianual - PPA;
- b) Sistema de Orçamento;
- c) Sistema de Contabilidade Pública;
- d) Sistema de Licitações;
- e) Sistema de Contratos;
- f) Sistema de Patrimônio;

- g) Sistema de Almoxarifado;
- h) Sistema de Doações;
- i) Sistema de Tributos;
- j) Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica/NFS-E;
- k) Sistema de Folha de Pagamento;
- l) Sistema de Protocolo;
- m) Sistema de Ouvidoria;
- n) Sistema E-Sic;
- o) Sistema Painel Gov;
- p) Site Municipal;
- q) Portal da Transparência (GDIP).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A lista de **SOFTWARES** acima poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações, ou seja, novos **SOFTWARES** poderão ser incluídos ou eliminados. A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** com antecedência de 05 (cinco) dias para os casos de inclusão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A natureza do presente contrato é a **DISTRIBUIÇÃO**, simplesmente e independentemente, sendo o mesmo regulado pela ordem jurídica, em geral, pela lei 9.609/98, que regulamenta a propriedade e o comércio de programas de computador no Brasil. O presente contrato **NÃO É** de representação comercial, de franquia ou de gestão de negócios ou qualquer outra modalidade específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Como **DISTRIBUIÇÃO**, entenda-se a comercialização do **SOFTWARE**. Como **DISTRIBUIÇÃO**, também entenda-se a sua instalação, acrescida da implantação, treinamento e suporte, caso estas etapas sejam necessárias, nos equipamentos designados pelos usuários-finais, após os mesmos firmarem, como **DISTRIBUIDOR**, as respectivas **LICENÇAS DE USO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Como “instalação” entenda-se colocar, ou afixar, realizar as necessárias conexões e acionar os necessários comandos para deixar o software funcionando no equipamento. Como “implantação” entenda-se configurar o software às necessidades do usuário, preparar bases de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar o programa para funcionar em benefício do

usuário. "Treinar" o usuário significa ensiná-lo a usar corretamente o software. Fornecer o adequado "suporte" quer dizer o mesmo que atender ao usuário, através de algum canal de media designado, com a finalidade de solucionar dúvidas de operação.

PARÁGRAFO QUINTO – Entenda-se, para efeito deste contrato, que as expressões "revendedora" ou "revenda", não significam que a **CONTRATADA** estaria, sob qualquer forma ou modo, praticando, legalmente considerada, a "venda" de quaisquer de seus softwares, e, muito menos, alienando ou transferindo a propriedade dos mesmos. As expressões mencionadas são utilizadas neste instrumento apenas para estar em dia com a denominação em certos casos empregada para designar os distribuidores de software. "Distribuidores", ou "Revendedores", são as pessoas naturais ou jurídicas encarregadas de divulgar e repassar o software ao usuário final e fornecer, ao mesmo, quando autorizado pela **CONTRATADA**, alguma assistência.

PARÁGRAFO SEXTO – Todo o texto da Política Comercial da **CONTRATANTE**, incluindo seus anexos, tabelas de preços e manuais, além dos manuais de usuário e especificações técnicas do software, são parte inerente deste contrato, constituindo condição válida e exigível a qualquer tempo."

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

MORAIS
CORREIA

Fortaleza-CE, 02 de janeiro de 2019.

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
LUCIANO PEIXO GUEDES
CONTRATANTE



Manoel Alves da Silva Filho / Vanessa Pereira de Oliveira Alves
SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME
MANOEL ALVES DA SILVA FILHO / VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MORAIS
CORREIA
NOME: Jairo do Sacramento P. Alves
CPF: 398.639.302-10

NOME: VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES
CPF: 486.251.162-72